

BOLETIM DA CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO



1ª. EDIÇÃO — CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS

Edição n. 1

MARÇO/ABRIL 2011

Apresentação

A Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo – CJU/SP, anteriormente denominada Núcleo de Assessoramento Jurídico – NAJ, tem atuado em diversas frentes a fim de promover uma aproximação cada vez mais intensa com os órgãos assessorados. Algumas iniciativas em nossos quatro anos de atividades têm sido tomadas, a exemplo das visitas aos órgãos assessorados, que continuam a ocorrer, reuniões diversas e eventos como cursos e palestras.

Neste momento, apresentamos o Boletim da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo – BOLETIM CJU-SP, periódico digital que pretendemos seja bimestral, com linguagem simples e objetiva para variados assuntos de interesse dos órgãos. Tal iniciativa, sugerida pela Advogada da União Dra. Teresa Barki e prontamente acolhida pela Coordenação, representa a continuidade de nosso entendimento de que assessoramento efetivo é aquele que se presta com a presença

desta Consultoria em todos os caminhos possíveis que atinjam ao estreitamento de laços com nossa clientela.

A primeira edição é dedicada integralmente às Contratações Públicas Sustentáveis. Acreditamos que iremos colher bons frutos desta nova empreitada.
(por Leandro S. Marques)

Desenvolvimento Nacional Sustentável: Alteração legislativa: art. 3º, caput, Lei 8666/93

Em 15/12/2010, a Medida Provisória 495/10 foi convertida na Lei 12.349. Diversas disposições da Lei 8.666/93 foram alteradas. Destacamos o “caput” do art. 3º:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável (...)

Desenvolvimento sustentável é aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade das gerações futuras atenderem suas necessidades e tem como objetivos: erradicação da pobreza, mudança dos padrões de consumo/produção e proteção e manejo da base de recursos naturais.

O desenvolvimento nacional sustentável está previsto na Constituição (arts. 225 c.c. 170, VI) e relaciona-se com os princípios e objetivos da República (art. 1º e 3º).

Em termos práticos, como será alterado o cotidiano profissional dos agentes

envolvidos em contratações públicas?

Na prática administrativa a licitação sustentável não poderá mais ser considerada como exceção, mas sim regra e a sustentabilidade, nos seus aspectos ambiental, social e econômico, deverá ser considerada nas fases interna e externa.

E como isto se verificará?

a) no planejamento da contratação, examinando-se como a contratação contribui ou deteriora o meio ambiente.

b) na opção administrativa por bens/serviços sustentáveis.

c) na observância de leis e normatizações existentes.

d) na redução e destinação adequada dos resíduos gerados.

Assim, em cada contratação (licitação, dispensa ou inexigibilidade), o gestor público, ao lado do exame dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e seleção da proposta mais vantajosa, também

terá que considerar a sustentabilidade.

Muitas das ações acima referidas já são de conhecimento dos órgãos assessorados pela CJU/SP, através da divulgação na internet do Guia Prático de Licitações Sustentáveis (abril/2010) e do edital de coleta seletiva (agosto/10), de capacitações aos gestores (junho e setembro/10) e do assessoramento em reuniões. A experiência no ano passado na CJU/SP demonstrou que os órgãos já inserem critérios ambientais nos seus editais. Por fim, destacamos que a nova realidade da licitação como instrumento para a promoção do desenvolvimento sustentável será com mais familiaridade reconhecida e adotada pelo servidores que atuam nestes setores se os órgãos adotarem medidas de sustentabilidade não apenas nas contratações, mas na gestão da União como um todo.

(por Teresa Villac P Barki)

Consultoria Jurídica da União no Estado de SP

COORDENADOR GERAL:

LEANDRO DOS SANTOS MARQUES

COORDENADOR SUBSTITUTO:

CÁSSIO CAVALCANTE ANDRADE

RUA DA CONSOLAÇÃO, N. 1875,

14º. ANDAR—CEP. 01410-900

TEL: 11—3506-2100

EMAIL: CJU.SP@AGU.GOV.BR

ESTE BOLETIM DESTINA-SE AOS ÓRGÃOS ASSessorados PELA CJU/SP. SUGESTÕES DE TEMAS PARA OS PRÓXIMOS NÚMEROS: CJU.SP@AGU.GOV.BR.

REALIZAÇÃO: TERESA BARKI e ANA MAGNI

Nesta edição:

APRESENTAÇÃO 1

ALTERAÇÃO LEGISLATIVA: ART. 3º, CAPUT, LEI 8.666/93 1

TCU: GESTÃO AMBIENTAL E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS 2

PROGRAMA BRASILEIRO DE AVALIAÇÃO DE CICLO DE VIDA 2

PREMIAÇÃO: EQUIPE E EDITAL SUSTENTÁVEIS 2

**Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis****TCU – Decisão Normativa 107 de 27/10/2010**

PREMIAÇÃO:
EDITAL E
EQUIPE
SUSTENTÁVEIS

De 20 de março a 30 de dezembro de 2011 estarão abertas as inscrições para órgãos da Administração Pública Direta e Indireta para o Prêmio Equipe Sustentável. O MPOG/SLTI, objetiva valorizar iniciativas de implementação de licitações sustentáveis em duas categorias: Equipe Sustentável (pregão, concorrência e tomada de preço) e Edital Sustentável (intenção de registro de preço e sistema de registro de preço).

O edital do concurso pode ser obtido em:

http://cpsustentaveis.planejamento.gov.br/download/equipe_sustentavel/edital.pdf

O TCU, através da Portaria 277 de 07/12/2010, visando aperfeiçoar os relatórios de gestão consolidados¹ submetidos às unidades jurisdicionadas (UJs), incluiu diversas orientações a serem observadas pelas unidades. Tais orientações constam da Decisão Normativa (DN) n. 107, de 27/10/2010, das quais destacamos, no presente boletim, o disposto na Parte A do Anexo II da referida DN, que trata especificamente da questão da sustentabilidade no âmbito da atuação das UJs

Tais informações serão obtidas junto às UJs por meio da aplicação de questionários semi-estruturados; estes questionários, por sua vez, conterão 13 afirmações relacionadas à conduta das UJs, como já explicado anteriormente, procurando inferir o grau de sustentabilidade das ações da unidade. Cabe à autoridade competente, após reflexão e verificação das situações descritas no questionário, atribuir, para cada uma destas assertivas, um conceito cuja escala varia de 1 (informação totalmen-

te inválida) a 5 (informação totalmente válida).

A base legal na qual o presente levantamento de informações se baseia encontra-se no Decreto n. 5.940/2006 e na Instrução Normativa n. 100/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A título exemplificativo, destacamos abaixo o formato do questionário, bem como algumas das assertivas colocadas aos órgãos para avaliação.

Aspectos sobre a gestão ambiental	Avaliação				
	1	2	3	4	5
Licitações Sustentáveis					
1. A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas. <input type="checkbox"/> Se houver concordância com a afirmação acima, quais critérios de sustentabilidade ambiental foram aplicados?					
2. A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis).					

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO QUADRO

Avaliação: campo a ser assinalado com um "X" pela unidade conforme seu nível de concordância com a afirmação dada, levando em consideração a escala de avaliação de 1 a 5, que representam:

- (1) **Totalmente inválida:** o fundamento descrito na afirmativa é integralmente não aplicado no contexto da UJ.
 (2) **Parcialmente inválida:** parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua minoria.
 (3) **Neutra:** não há como afirmar a proporção de aplicação do fundamento descrito na afirmativa no contexto da UJ.
 (4) **Parcialmente válida:** parcialmente aplicado no contexto da UJ, porém, em sua maioria.
 (5) **Totalmente válida:** integralmente aplicado no contexto da UJ.

1) Os relatórios de gestão do TCU são instrumentos através dos quais se processa o controle interno das UJs sendo sua elaboração, portanto, praxis das UJs.

(por Ana Magni)

Programa Brasileiro de Avaliação do Ciclo de Vida

Resolução n. 04 de 15/12/2010 – Min. Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

O ciclo produtivo tradicional gera, invariavelmente, uma série de impactos ambientais. No entanto, inúmeros modelos alternativos de produção vem sendo criados, com a finalidade de minimizar tais impactos. O caso do "ecodesign" ilustra esta tendência, ao priorizar o uso de matérias primas mais duráveis, de fácil substituição - em face do descarte indiscriminado - e menos poluentes. Neste sentido, a Avaliação do Ciclo de Vida (ACV) busca, dentre outras finalidades, quantificar o impacto ambiental gerado por um produto ou serviço, desde a extração

da matéria prima até o momento de seu descarte. O Programa Brasileiro de Avaliação do Ciclo de Vida (PBACV), instituído pela resolução em tela, busca estabelecer diretrizes válidas no âmbito do Sistema Nacional de Meteorologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO, de modo a contribuir para gerar um inventário padronizado dos principais ciclos de vida dos bens produzidos no Brasil, buscando com isso contribuir para a identificação dos principais impactos gerados, bem como incentivar a pesquisa na área de ACV.

Os órgãos assessorados são, então, atingidos pelos efeitos de uma política pública que se utilize do PBACV, na medida em que devem passar a realizar suas compras e contratações de serviços norteados pelos princípios deste programa, assim como descrito anteriormente. Assim, somado aos princípios já instituídos que regulam as compras e contratações dos órgãos, estes deverão ainda se pautar pelos princípios de sustentabilidade, personificados no PBACV.

(por Ana Magni)

DICA:

No site da CJU/SP há edital e manual orientador para a implantação da coleta seletiva solidária destinada a cooperativas de catadores de materiais recicláveis, obrigação prevista no Decreto 5.940/06 para órgãos da Administração Pública Federal. Incentive esta idéia!
www.agu.gov.br/najsp

Bens e resíduos eletroeletrônicos: O QUE FAZER?
Grupo da AGU com representantes da CJU/SP, TI/PRU3R, Superintendência Reg. de Adm. 3R e Subcomissão A3P SP/MT/MS está elaborando manual para desfazimento de bens e resíduos eletroeletrônicos. Aguarde!